Licitação
Fls: 299
Ass:

PROCESSO Nº 201807300005
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018080078

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA,** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **VILHENA & MEDEIROS**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal Prefeita Municipal Sra. MARIA NILMA SILVA DE LIMA**,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliado nesta cidade de Moju,através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida das Palmeiras, s/nº, Bairro Aviação, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **22.224.866/0001-19**, devidamente representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação Interina ANDRÉA QUARESMA DA SILVA**,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2354362-SSP/PA e do CPF nº 400.877.862-49, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e **VILHENA & MEDEIROS LDTA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.757.953/0001-92, com sede na RUA BEIJAMIM CONSTAT, 82 CENTRO, CEP: 68.450-000, na Cidade de Moju, Estado do Pará, por seu representante legal, ELIANA MEDEIROS SANTOS PINHEIRO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 1925797-PC/PA, e do CPF/MF n° 352.264.392-22, residente e domiciliado(a) no Município de moju, Estado do Pará, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201807300005**, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMERGENCIAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DE USO COMUM, EM ATENDIMENTO AS NECASSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, DE MOJU/PA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

Licitação Fls: 300 Ass:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 1.067,066,80 (**UM MILHÃO, SESSENTA E SETE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS**),** conforme preços unitários e global, dispostos na proposta de menor preço ofertada, disposta coo Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

4.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere.

4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

4.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazenda Federal.

4.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4.8 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da **CONTRATADA**.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) da **CONTRATANTE**, consignadas abaixo:

ORGÃO: 11 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE: 12.361.0009.2.047.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

Licitação
Fls: 301
Ass:

ORGÃO: 11 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE: 12.361.0009.2.049.0000 Parceiros da Educação (FNDE – SEDUC e Outros)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

ORGÃO: 12 Fundo Municipal de Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 Fundo Municipal de Educação Básica
ATIVIDADE: 12.361.0009.2.052.0000 Educação Básica 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de até **180 (Cento e Oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, vedada prorrogação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à **CONTRATADA** através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
7.1.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
7.1.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
7.1.5. Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar o fornecimento do objeto em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, de acordo com as determinações de local e quantidades da Unidade Requisitante, observando os regulamentos e exigências contidos no Termo de Referência e ainda as normas dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes;
7.2.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
7.2.3. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
7.2.4. Responder por todos ônus referente à plena execução do objeto contratual, desde salários, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a execução do mesmo;
7.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Licitação
Fls: 302
Ass.

7.2.6. Aceitar sem restrições a fiscalização da **CONTRATANTE** no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução contratados.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sra. ANDRÉA QUARESMA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, neste ato designado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**.

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADO** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Licitação
Fls: 303
Ass:

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo:

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

Licitação Fls: 304 A

1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência da contratante;
3. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

Parágrafo Quarto – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Moju, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Moju/PA, 22 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Eliana M.S. Pinheiro
VILHENA & MEDEIROS LTDA
CONTRATADA

1) Testemunha:_____
RG:

2) Testemunha:_____
RG:

Licitação
Fls: 305
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

SETOR DE COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DE USO COMUM PARA EDUCAÇÃO.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	EMPRESAS	
				SUPERMERCADO PINHEIRO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias.	LT	20.000	2,42	R$ 48.400,00
2	Álcool Liquido: etílico, hidratado, 92,8 graus GL,Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4.	LT	5.000	7,04	R$ 35.200,00
3	Balde 10l: material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10L, cor preto, pegador embutido.	UND	500	3,85	R$ 1.925,00
4	Botina: material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano curto, tamanho diversos	PAR	200	52,80	R$ 10.560,00
5	Cesto de lixo com tampa 15l: material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco	UND	1.400	38,50	R$ 53.900,00
6	Cesto de plástico 60l: material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco	UND	500	33,00	R$ 16.500,00
7	Desinfetante: bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma diversos, embalagem em polietileno contendo no 2 l.	UND	20.000	6,82	R$ 136.400,00
8	Detergente: composição agente alcalino solvente e detergente sintético. componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml	UND	5.000	1,76	R$ 8.800,00
9	Escova de unha: material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça.	UND	400	3,19	R$ 1.276,00
10	Escova para lavar vaso sanitário: material de plástico resistente material cerdas sintéticas	UND	800	5,72	R$ 4.576,00
11	Esponja de limpeza: dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm.	UND	20.000	1,10	R$ 22.000,00
12	Esponja de limpeza Lã de Aço: material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 und	PCT	10.000	1,43	R$ 14.300,00
13	Flanela comum em algodão: medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	PCT	800	1,76	R$ 1.408,00

Licitação
Fls: 306
Ass.:

14	Inseticida: tipo baygon ou similar, aerosol, embalagem com no mínimo 400ml	LT	800	11,99	R$	9.592,00
15	Pano de chão: costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco	UN	20.000	4,95	R$	99.000,00
16	Pano de prato: material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	UN	20.000	3,58	R$	71.600,00
17	Papel higiênico: Papel higiênico branco 48 rolos x 30 mts	FD	10.000	0,77	R$	7.700,00
18	Papel toalha: Papel toalha interfolhado, 20x20 cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção	PCT	5.000	3,52	R$	17.600,00
19	Sabão em barra: composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	PCT	20.000	6,82	R$	136.400,00
20	Sabão em pó: composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água , alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa de 500g	UND	20.000	3,74	R$	74.800,00
21	Lustra móveis: emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em Móveis e superfícies lisas, frasco com 200 ml	FR	400	7,98	R$	3.192,00
22	Luva lisa: material tipo látex, tipo punho médio, tamanho médio, cor branca leitosa, acabamento palma liso, sem forro, tamanho único	PAR	400	4,62	R$	1.848,00
24	Vassoura Piaçava: material cerda piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16, características adicionais com cabo colados e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm	UND	10.000	5,28	R$	52.800,00
25	Rodo G: puxa e seca, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande	DZ	1.000	10,45	R$	10.450,00
26	Saco para lixo 15l: Saco plástico para lixo, capacidade 15 l, cor azul, apresentação pct, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	RL	5.000	4,62	R$	23.100,00
27	Saco para lixo 50l: Saco plástico para lixo, capacidade 50 l, cor azul, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	RL	5.000	5,39	R$	26.950,00
28	Saco para lixo 100l: Saco plástico para lixo, capacidade 100 l, cor preta, largura 75 cm, espessura 0, 012 micra, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor	RL	5.000	5,39	R$	26.950,00
29	Limpa Alumínio	UND	10.000	3,19	R$	31.900,00
30	Desodorizador: Desodorizador aerossol	UND	1.000	9,68	R$	9.680,00
31	Aventais	UND	2.000	9,90	R$	19.800,00
32	Toucas descartáveis	CX	5.000	14,85	R$	74.250,00
33	Fralda Descartável Tamanho M (Pacotão)	PCT	20	75,90	R$	1.518,00
34	Fralda Descartável Tamanho GG (Pacotão)	PCT	20	75,90	R$	1.518,00
35	Lenço Umedecido	PCT	180	6,38	R$	1.148,40

Licitação
Fls: 30
Ass:

36	Talco Pote	POTE	180	7,04	R$	1.267,20
37	Colônia 200 ml	FRASCO	180	23,10	R$	4.158,00
38	Shampoo Neutro 200 ml	FRASCO	180	10,89	R$	1.960,20
39	Sabonete Líquido Neutro 200 ml	FRASCO	180	14,08	R$	2.534,40
40	Rolo de Papel Filme 30 mt	UND	30	3,52	R$	105,60

TOTAL

R$ 1.067.066,80

Licitação
Fls: 202
Ass: